



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 124/2017-CJCI

Belém, 29 de maio de 2017.

Processo SIGA-DOC-PA-MEM-2017/14851

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente SIGA-DOC-PA-MEM-2017/14851, oriundo da Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará, alusivo ao Edital de Abertura n.º 12/2017/ESMPA/TJPA, referente ao Curso Direito “Agrário, Ambiental e Minerário”, para fins de ciência.

Atenciosamente,

VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/14851

Belém, 17 de maio de 2017.

De: Secretaria Geral da Escola Superior de Magistratura

Para: Corregedoria das Comarcas do Interior

Assunto: Publicações oficiais (a - Aviso de edital (listar resumo de edital para publicação))

Excelentíssima Senhora Corregedora, Cumprimentando-a e, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Edital de Abertura nº 12/2017/ESMPA/TJPA, referente ao Curso Direito "Agrário, Ambiental e Minerário", para fins de ciência.

Respeitosamente

ANIBAL CORREA PINHEIRO

Secretário Geral da Escola Superior da Magistratura



Assinado digitalmente por ANIBAL CORREA PINHEIRO.
Documento Nº: 1294169-5577 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 06.05.01.01



PAMEM201714851A



EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DIREITO AGRÁRIO, AMBIENTAL E MINERÁRIO**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento, promoção pelo critério de merecimento e cumprimento de requisito parcial para a titularização de vara agrária, nos termos do art. 167, §5º da Constituição do Estado do Pará.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 Período de Inscrição:** 15 a 29 de maio de 2017, via site da ESMPA.
1.2 Público Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.
1.3 Finalidade: formação continuada - vitaliciamento/merecimento requisito parcial para titularização de vara agrária, nos termos ao art. 167, §5º da Constituição do Estado do Pará.
1.4 Número de Vagas: 110 (cento e dez) vagas, sendo 80 vagas para magistrados e 30 para servidores **preferencialmente** lotados nas varas agrárias do Estado do Pará.
1.5 Horário: 16:00 às 19:30h (intervalo 10') – às terças, quartas e quintas-feiras;
14:00 às 17:30h e 18:00 às 21:30h (com intervalos de 10') – às sextas-feiras;
08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30 (com intervalos de 10') – aos sábados.
1.6 Carga Horária Total: 120 horas-aulas
1.7 Período de Realização:
Maio de 2017, dias: 30 e 31;
Junho de 2017, dias: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29;
Julho de 2017, dias: 04, 05, 06, 07 e 08.
1.8 Frequência mínima: **75% em cada disciplina**
1.9 Local: transmissão em tempo real e gravações das aulas na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, em Belém, com disponibilização dos vídeos para todas as comarcas do Estado e aplicação das **atividades presenciais** nas cidades de Belém (ESM) e nos Fóruns Judiciais de Altamira, Marabá, Redenção e Santarém.
1.10 Modalidade: Semipresencial, com 40% de horas presenciais.
1.11 Acesso à bibliografia: Indicação dos coordenadores e professores do curso; pesquisa na biblioteca da ESMPA, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e sites eletrônicos.
1.12 Coordenação de vitaliciamento: Juíza Ana Angélica Abdulmassih Olegário.
1.13 Coordenação Pedagógica: Juiz André Filo-Creão Garcia da Fonseca e Juíza Cláudia Regina Moreira Favacho Moura.

1.14 Conteúdo Programático:

MÓDULO DE DIREITO AGRÁRIO:

Espécies de título de terra.
Garantia dominial conforme cadastro fundiário – lei 10.267/2001.
Teoria e Princípios do Direito Agrário.
Contratos Agrários Típicos e Atípicos.
Os Direitos Reais à luz do Direito Agrário.
Posse.





Propriedade.
Posse e Propriedade Agrária.
A função social da propriedade e sua centralidade âmbito do Direito Agrário Brasileiro.
Ações relacionadas a competência agrária na esfera estadual e a atuação do Juiz Agrário.
Ações Possessórias.
Ações de Usucapião.
Principais ações relacionadas a competência agrária na esfera estadual.
Ações anulatórias de registro de imóvel. Requalificação e desbloqueio de matrícula.
Estudo de Caso do conteúdo programático estudado nas aulas expositivas de Direito Agrário.

MÓDULO DE DIREITO MINERÁRIO

Estado Patrimonial e de Estado Fiscal. O que são Recursos Naturais não Renováveis – RNNR?
A importância da atividade de mineração. Regimes de exploração mineral no Brasil. Os direitos dos superficiários e a servidão minerária.
A natureza jurídica do royalty e sua função. A CFEM. Federalismo patrimonial.
Estudo de Caso do conteúdo programático estudado nas aulas expositivas de Direito Minerário.

MÓDULO DE DIREITO AMBIENTAL

Visão Geral do Direito Ambiental. Incidência do Direito Ambiental no Imóvel Rural.
Novo Código Florestal. Lei de Concessão de Florestas.
Direitos socioambientais territoriais.
Estudo de Caso do conteúdo programático estudado nas aulas expositivas de Direito Ambiental.

MÓDULO DE DIREITO REGISTRAL

Sistema registral durante o período colonial e imperial
Sistema de Fólio Nominal
Sistema de Fólio Real
Aplicação do sistema registral imobiliário aos bens públicos.

Sistema de Registros Públicos
Princípios
Características
Responsabilidade do Registrador

Importância da análise dominial
Princípios e diretrizes
Elaboração e análise de cadeia dominial
Principais fraudes Registrais no Pará
Estudo de Caso do conteúdo programático estudado nas aulas expositivas de Direito Registral.





1.13 Docentes:

1.13. 1 AMARILDO JOSE MAZUTTI. Graduação em Direito pela Universidade de Passo Fundo (1989). Professor Universitário de Ensino Superior do Amapá . Licenciatura em Língua Portuguesa (2000). Especialização em Direito Agroambiental e Minerário, pela Universidade Federal do Pará (2013). Doutorando em Direito pela Universidade Del Museo Social Argentino. Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Comarca de Marabá.

1.13. 2 ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA

Mestrado em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará. Especialização em Direito Agrário pelo Centro Universitário do Pará – CESUPA. Discente do Programa de Doutorado da Universidade de Coimbra (Direito Público, Estado Social, Constituição e Pobreza). Juiz de Direito Titular da Vara Agrária de Santarém (2012 a 2016). Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Comarca de Castanhal (2016 até os dias atuais).

1.13.3. ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (1979) e Doutorado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1987). Atualmente é professor da Universidade Federal do Pará, sócio do escritório Antônio José Mattos Advogados, professor da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Pará, professor da Universidade da Amazônia, professor da Escola Superior da Magistratura do TJE Pará e procurador da Fazenda Nacional. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Agroambiental.

1.13.4. CANDIDO PARAGUASSU LEMOS ÉLERES. Graduação em Direito pelo CESEP - Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará (1981). Mestrado em Direito Agrário pela Universidade Federal do Pará (1988). Coordenador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará (1984-1989) Diretor Técnico do Instituto de Terras do Pará ITERPA (1995-1999). Defensor Público Aposentado. Professor de Direito Fundiário da Universidade da Amazônia (1992-2005) e do Centro Universitário do Pará – CESUPA (2003-2012).

1.13.5. CLAUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO MOURA. Graduação em Direito pela Universidade da Amazônia (2000). Juíza de Direito Titular da Vara Agrária de Marabá (2007-2012) e Juíza de Direito Titular da Vara Agrária da Comarca de Castanhal (2012-2016). Ouvidora Agrária Adjunta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

1.13.6. ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (1997), mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000) e doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pela Universidade Federal do Pará (2006). Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará e Professora da Universidade Federal do Pará. Coordena o Grupo de Pesquisas "Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais" da UFPA. Realiza Estágio Pós-doutoral na Universidade Federal de Santa Catarina.

1.13.7. FERNANDO FACURY SCAFF. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (1983), doutorado em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo (1988), Pós-Doutorado pela Università Degli Studi di Pisa em Direito Público (2007) e Livre-Docente pela Universidade de São Paulo (2013). Atualmente é professor da





Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e professor da Universidade Federal do Pará. Atua nas áreas do direito tributário, econômico e financeiro.

1.13.8. HORACIO DE MIRANDA LOBATO NETO. Possui graduação em Direito pela Universidade da Amazônia (2003). Atualmente é Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Agroambiental.

1.13.9. LULY RODRIGUES DA CUNHA FISCHER. Possui doutorado em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA) e Universidade de Paris XIII (2014) em regime de cotutela. Possui graduação (2005) e mestrado em Direito (2008) pela UFPA. Atualmente professora adjunta do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA (Graduação e Pós-Graduação), advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará. Tem experiência em pesquisa na área de Direito, com ênfase em Direitos Especiais, atuando principalmente nos seguintes temas: direito fundiário, direito ambiental e direito urbanístico.

1.13.10. RACHEL ROCHA MESQUITA DA COSTA. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (2000). Especialista em Direito Civil e Processual Civil, Direito Público e Direito Agroambiental e Minerário. Atualmente é Juíza de Direito titular da 5ª Região Agrária do Estado do Pará, com sede na Comarca de Redenção. Cursa Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional no Centro Universitário do Estado do Pará, CESUPA, Brasil. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil e Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Agrário e Ambiental.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO DIREITO AGRÁRIO, AMBIENTAL E MINERÁRIO**, serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 15 a 29 de maio de 2017, na aba do site da ESM/PA.

2.2 Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas para magistrados e 30 vagas para servidores, os quais deverão ser lotados, **preferencialmente**, nas varas agrárias do Estado do Pará.

A partir do dia 22/05/2017 (segunda-feira), as vagas não preenchidas por servidores das varas agrárias, serão ocupadas pelos demais, considerando-se a ordem de inscrição.

2.3 As inscrições serão **confirmadas/efetivadas** pelo Departamento Acadêmico da ESM/PA.

2.4 As atividades presenciais serão realizadas nos dias 09 e 10, 23 e 24 de junho e 07 e 08 de julho de 2017, e os magistrados e servidores devidamente inscritos deverão cumprir as etapas presenciais nas comarcas de Belém (ESM) e nos Fóruns Judiciais de Altamira, Marabá, Redenção e Santarém.

2.5 Será observado o limite máximo de 30 (trinta) alunos para a realização das atividades presenciais nos polos de Altamira, Marabá, Redenção e Santarém e de 40 (quarenta) alunos para acompanhamento das aulas na modalidade presencial e realização das atividades em Belém (ESM).

2.6 A divisão do cursista por comarca polo será realizada pelo Departamento Acadêmico da ESM/PA, o qual utilizará como referência, preferencialmente, a divisão da regiões judiciárias do Estado do Pará, nos termos da Resolução n.º 20, de 22 de junho de 2016, do Tribunal de





Justiça do Estado do Pará e das Resoluções n.º 17/2007-GP e 10/2013-GP, de acordo com a divisão constante no Anexo II do presente Edital.

2.7 O cursista que optar por não seguir a divisão acima deverá encaminhar um SIGADOC com justificativa para a Secretaria Geral da ESM/PA com a seguinte referência de destinatário: 791-2001050302000000.

2.8 O aluno selecionado/inscrito para uma comarca deverá realizar as três etapas presenciais na mesma comarca.

2.9 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.10 Os magistrados, servidores inscritos pactuam, por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.11 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

2.12 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 1 (um) dia de antecedência da abertura do curso.

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:





- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

4.1 O curso será desenvolvido através de aulas expositivas, teletransmitidas ao vivo e disponibilizadas posteriormente para acesso on-line a todo o Estado do Pará, com controle de frequência.

4.2 Haverá possibilidade de questionamentos dos alunos nos 30 minutos finais de cada aula. As perguntas poderão ser feitas presencialmente pelos cursistas presentes na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará (Belém), bem como, no decorrer da aula através de um item próprio na área virtual do aluno, que será visualizado pelo professor ao final de cada aula. Os alunos que assistirem posteriormente as gravações poderão realizar questionamentos nas oficinas presenciais.

4.3 Os alunos selecionados/inscritos para a comarca de Belém, poderão assistir presencialmente as aulas na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará (TV. Quintino Bocaiúva, 1404, Nazaré, Belém) no limite máximo de 40 (quarenta) alunos.

4.4 Cada disciplina (Direito Agrário, Direito Minerário, Direito Ambiental e Direito Registral corresponderá a um módulo.

4.5 As metodologias ativas de aprendizado, bem como as avaliações, serão aplicadas nos dias 09 e 10, 23 e 24 de junho e 07 e 08 de julho de 2017 por magistrados tutores com experiência judicante em varas agrárias, nas comarcas de Belém, Altamira, Marabá, Redenção e Santarém.

4.6 Será disponibilizado, no ambiente virtual, um fórum livre, sem peso avaliativo, de debates para troca de experiências entre os alunos.





5. ESTRUTURA DO CURSO:

5.1 A programação será disponibilizada em cada módulo.

5.2 Dias do módulo de direito agrário: 30 e 31 de maio e 01,06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 23 de junho de 2017.

5.3 Dias do módulo de direito minerário: 20, 21, 22 e 24 de junho de 2017.

5.4 Dias do módulo de direito ambiental: 27, 28 e 29 de junho e 07 de julho de 2017.

5.5 Dias do módulo de direito registral: 04, 05, 06 e 08 de julho de 2017.

5.6 Será adotada a seguinte bibliografia.

BIBLIOGRAFIA **Direito Agrário**

- ALESSI, Rosalba; PISCIOTTA, Giuseppina. **I contratti Agrari**. 2ª Ed. Milano: Giuffrè Editore, 2015.
- ALEXY, Robert. **Teoría de los derechos fundamentales**. 2.ed. Trad. Carlos Bernal Pulido. Madri: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2008.
- ANDRADE, Fernando Gomes. **Direitos de Fraternidade como direitos fundamentais de terceira dimensão: aspectos teóricos e aplicabilidade nas decisões do Supremo Tribunal Federal Brasileiro**. Amicus Curiae, V. 8, n. 8, 2011.
- ANDRADE, José Carlos Vieira de. **Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976**. 5ª Ed. Coimbra: Almedina, 2012.
- ANDRADE, Maria Inês Chaves de. **A fraternidade como direito fundamental entre o ser e o dever ser na dialética dos opostos de Hegel**. Coimbra: Almedina, 2010.
- ASCENÇÃO, José de. **Direito Civil. Reais**. 5ª Ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.
- BARROS, Wellington Pacheco. **Contrato de Arrendamento Rural**. Doutrina. Jurisprudência. Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- _____. **Curso de Direito Agrário**. V. 1. Doutrina. Jurisprudência e Exercícios. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- BORGES, Antonino Moura. **Parceria e Arrendamento Rural**. Campo Grande: Contemplar, 2013.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7ª Ed. Coimbra: Almedina, 2003.
- CARNEIRO, Antônio Dimas Cruz. **Arrendamento e Parceria Rural nos Tribunais**. São Paulo: Saraiva, 1984.
- CARVALHO, Ana Sofia; AZEVEDO, Patrícia Anjos; CUNHA, Ary Ferreira da. **Contratos Próprios do Mundo Rural: Arrendamento Rural, Parceria Pecuária e Constituição de Servidão Predial**. In: TEIXEIRA, Glória (Org.). **Direito Rural – Doutrina e Legislação fundamental**. Porto: Vida Econômica, 2013.
- CASANOVA, Ramon Vicente. **Derecho Agrario. Uma Doctrina para la reforma agraria Venezolana**. Merida: Universidad de Los Andes, 1967.
- CASSETTARI, Christiano. **Direito Agrário**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- CAVEDON, Fernanda de Salles. **Função social e ambiental da propriedade**. Florianópolis: Visualbooks, 2003.
- COSTA, Adalberto. **O contrato de arrendamento rural**. Porto: Vida Econômica, 2013.
- COSTATO, Luigi; RUSSO, Luigi. **Corso di Diritto Agrario Italiano e dell'Unione Europea**. 4ª Ed. Milano: Giuffrè Editore, 2015.
- COELHO, José Fernando Lutz. **Contratos Agrários de Arrendamento e Parceria Rural no Mercosul**. Curitiba: Juruá Editora, 2003.
- ÉLERES, Paraguassú. **Função Social da Propriedade. A Leitura. Caderno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará**, Belém, V. 3, N. 5, p. 62-80, Nov. 2010
- ESTRELA, A. do Vale. **A reforma agrária portuguesa e os movimentos camponeses. Uma revisão crítica. Análise Social**, Vol. XIV (2º), Lisboa, nº 54, pp. 219-263, 1978.
- FERNANDES, Luís A. Carvalho. **Lições de Direitos Reais**. 4ª Ed. Lisboa: Quid Juris?, 2004.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800





- FERRETTO, Wilson. **Contratos Agrários. Aspectos Polêmicos**. São Paulo: Saraiva, 2009.
- GARCEZ, Sergio Matheus (Org.). **Direito Agrário Contemporâneo**. Goiânia: Editora Vieira, 2012.
- GERMANÒ, Alberto. **Manuale di Diritto Agrario**. 8ª Ed. Torino: G. Giappichelli Editore, 2016.
- GOMES CANOTILHO, J. J.. **Direito constitucional e Teoria da Constituição**. 7ª. ed. Coimbra: Almedina, 2003.
- GONZAGA, Vair. Divisão e demarcação de terras. Rio de Janeiro: LED – Ed. Direito LTDA.
- JANUÁRIO, Rui; GAMEIRO, António. **Direitos Reais**. Lisboa: Quid Juris?, 2016.
- JUSTO, A. Santos. **Direitos Reais**. Coimbra: Coimbra Editora, 2007.
- LARANJEIRA, Raymundo. **Direito Agrário**. São Paulo: LTR. 1984.
- LEMOS, Frederico de Campos Sousa. **O regime jurídico da bolsa nacional de terras. Contributo para a definição do moderno direito administrativo agrário**. 2014. 59f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Porto, Porto, 2014.
- LOSANO, Mario G. (Ed.). **Solidariedad y Derechos Humanos em Tiempos de Crisis**. Madrid: Dykinson, 2011.
- LUSTOSA, Maria das Graças Osório P. **Reforma Agrária à Brasileira – Política Social e Pobreza**. São Paulo: Cortez, 2012.
- MATTOS NETO, Antônio José de. **A posse agrária e suas implicações jurídicas no Brasil**. Belém: Cejup, 1988.
- _____. **Estudo de Direito Agroambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2010.
- MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Editora Sergio Antonio Fabris, 2003.
- MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito Agrário Brasileiro**. 9ª Ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- MARQUESI, Roberto Wagner. **Direitos Reais Agrários & Função Social**. Curitiba: Juruá, 2012.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 35ª. ed. - São Paulo: Malheiros, 2009.
- NOBRE, César Augusto di Natale. **Arrendamento Rural e Direitos Fundamentais – Engenharia Jurisprudencial e Tendências**. Petrópolis: KBR, 2016.
- OLIVEIRA, Umberto Machado de. **Princípios de Direito Agrário na Constituição Vigente**. Curitiba: Juruá, 2011.
- PADRON, Martha Chavez. **El Derecho Agrario en Mexico**. Ciudad de Mexico: Editorial Porrúa, S.A., 1980.
- POLI, Luciana Costa. **Uma alternativa de acesso à terra: arrendamento rural pelos olhos do Poder Judiciário**. Revista FSA – Teresina, V. 11, n. 4, pp. 85 – 100, 2014.
- RIZZARDO, Arnaldo. **Curso de Direito Agrário**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.
- SILVA, Filipe Carreira da Silva. **O Futuro do Estado Social**. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2013.
- TEIXEIRA, Glória (Org.). **Arrendamento Social**. Coimbra: Almedina, 2005.
- TRENTINI, Flávia. **Teoria Geral do Direito Agrário Contemporâneo**. São Paulo: Ed. Atlas, 2012.
- VARELA, Raquel e PIÇARRA, Constantino. A reforma agrária nos campos sul de Portugal (1975). Uma revolução na revolução. **Estudos Ibero-Americanos**, Vol. XLII, Porto Alegre, nº 3, pp. 1189-1218, set-dez, 2016.
- VIEIRA, José Alberto. **Direitos Reais**. Coimbra: Almedina, 2016.
- VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. **Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976**. 5ª Ed. Coimbra: Almedina, 2012.
- ZELEDÓN, Ricardo Zeledón. **Derecho Agrario Contemporáneo**. Curitiba: Juruá, 2001.
- ZENUN, Augusto. **O Direito Agrário e sua dinâmica**. Campinas: Copola, Livros, 1997

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Direito Minerário

- ATHIAS, Jorge Alex .O Novo Marco Regulatório da Mineração e o Meio Ambiente. In: YOSHIDA, Consuelo Yatsuda Moromizato; REMÉDIO JR., José Ângelo (orgs). **Direito Minerário e Direito Ambiental: fundamentos e tendências**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. p. 187-210
- BERCOVICI, Gilberto, **Direito Econômico do Petróleo e dos Recursos Minerais**, São Paulo, Quartier Latin, 2011.
- COSTA, José Augusto Fontoura da, "Desenvolvimento e Soberania Permanente sobre os Recursos Naturais" in BARRAL, Welber & PIMENTEL, Luiz Otávio (orgs.), **Comércio Internacional e Desenvolvimento**, Florianópolis, Fundação Boiteux.
- ENRÍQUEZ. Maria Amélia. **Mineração: Maldição ou dádiva. Os dilemas do desenvolvimento sustentável a partir de uma base mineira**. São Paulo: Signus, 2008.
- SACHS, Jeffrey e WARNER, Andrew. Natural resources and economic development. The curse of natural resources. **European Economic Review** 45 (2001) p. 827-838.
- SCAFF, Fernando Facury. **Royalties do Petróleo, minério e energia. Aspectos constitucionais, financeiros e**





tributários. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
SCAFF, Fernando Facury; ATHIAS, Jorge Alex. *Direito tributário e econômico aplicado ao meio ambiente e à mineração*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. 368p.
SCAFF, Fernando Facury. *Anotações Financeiras sobre os projetos do Novo Marco Regulatório da Mineração*. In: YOSHIDA, Consuelo Yatsuda Moromizato; REMÉDIO JR., José Ângelo (orgs). *Direito Minerário e Direito Ambiental: fundamentos e tendências*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. p. 91-110.
SERRA, Rodrigo Valente. *Rendas petrolíferas no Brasil: critérios de distribuição distorcidos induzem ineficiência do gasto*. In: MENDES, Marcos (org.). *Gasto Público Eficiente*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2006, p. 203-241.
TORRES, Heleno Taveira e RODRIGUES, Felipe da Cunha. *Fundo Soberano do Brasil – Regime jurídico dos fundos públicos especiais, experiência internacional e a Lei 11.887/2008*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Direito Ambiental

- ANTUNES, Paulo Bessa. *Direito Ambiental*. 5a. ed., rev., Rio de Janeiro: Lumem Júris, 2001.
BECK, Ulrich. *La sociedad Del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona, Buenos Aires, México: Paidós, 1998.
BENJAMIN, Antônio Herman. "Função ambiental". In *Dano Ambiental – Prevenção, Reparação e Repressão*. Coord.: Antonio Herman V. Benjamin. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 10a. ed., rev., São Paulo: Malheiros, 2002.
SANTILLI, Juliana. *Biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados: novos avanços e impasses na criação de regimes legais de proteção*. In: *Revista de Direito Ambiental* n. 29. p. 84, jan-mar de 2003.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Direito Registral

- DINIZ, Maria Helena. *Sistema de Registro de Imóveis*. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
DIP, Ricardo. *Direito Registral e o Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: Forense, 2016.
LOUREIRO, Luiz Guilherme. *Registros Públicos: teoria e prática*. 8 ed. Salvador: Juspodivm, 2017.
YEE, Zug Che. *Manual Prático de Investigação Dominial*. Curitiba: Juruá, 2000.

6. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

6.1 A avaliação será contínua, em cada disciplina, conforme especificado abaixo:

- Participação do aluno nas discussões em sala (1,0 pt)
- Atividades de grupo (3,0 pts)
- Estudos de caso (6,0 pts)

6.2 Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

- assiduidade;
- pontualidade;
- relacionamento interpessoal;
- interesse;
- participação (atividades presenciais).

6.3 O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

De 0 a 4,9 (INSUFICIENTE);





De 5 a 6,9 (REGULAR);
De 7 a 8,9 (BOM);
De 9 a 10 (EXCELENTE).

7 ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO FINAL:

7.1 O aluno ao final de cada disciplina/módulo realizará um estudo de caso. Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

7.2 O aluno deverá apresentar artigo científico sobre tema relacionado a uma das quatro disciplinas (agrário, ambiental, minerário ou registral), cuja avaliação corresponderá à 30% da nota da respectiva disciplina, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias após o término do curso. As especificações técnicas que deverão ser seguidas na elaboração do artigo serão apresentadas no decorrer do curso.

7.3 Critérios de pontuação da atividade final:

A avaliação dos estudos de caso será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

De 0 a 2,9 (INSUFICIENTE);
De 3 a 3,9 (REGULAR);
De 4 a 4,9 (BOM);
De 5 a 6 (EXCELENTE)

7.3.1 O artigo citado no item 7.2 será avaliado em até 3,0 (três) pontos para a disciplina/módulo escolhido. Nesta disciplina, excepcionalmente, serão consideradas as seguintes pontuações:

- a) Participação do aluno nas discussões em sala (1,0 pt)
- b) Atividades de grupo (2,0 pts)
- c) Estudos de caso (4,0 pts)
- d) Artigo científico (3,0 pts)

7.4. Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, nas aulas com metodologias ativas, devendo o artigo ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término do curso.

8. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

8.1 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR para cada disciplina/módulo.





8.2 A média final será obtida através da média ponderada das pontuações de cada disciplina.

8.3 Os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, em cada disciplina/módulo na forma presencial em Belém ou através do controle de frequência dos vídeos disponibilizados. Também deverá ser observada a obrigatoriedade de 75% de frequência mínima para cada módulo de atividade presencial.

8.4 As vídeo-aulas de cada disciplina/módulo deverão ser visualizadas até o dia que anteceder a realização da atividade prática presencial.

8.5 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR para cada disciplina/módulo.

8.6 As ausências deverão ser justificadas, com apresentação de comprovantes, para o seguinte SIGA-DOC 791-2001050302000000 (Diretoria do Departamento Acadêmico da ESM), obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

8.7 A ausência que ocorrer em dia de atividade presencial, mesmo que devidamente justificada, dependerá de anuência do docente para que verifique a possibilidade de aplicar nova atividade avaliativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR para cada disciplina/módulo.

9.2 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

9.3 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 15 de maio de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3399781 SSP-PA, inscrito no CPF nº. 031865122-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) _____

(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do _____

(órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital No. 11/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DIREITO AGRÁRIO, AMBIENTAL E MINERÁRIO**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.
6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.
7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.
8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá **restituir** ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções.

Belém, 15 de maio de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA
Servidor Público
Órgão





ANEXO II

CURSO DIREITO AGRÁRIO, AMBIENTAL E MINERÁRIO	
1º - PÓLO (BELÉM – CASTANHAL)	
REGIÃO DE BELÉM (Icoaraci/Mosqueiro)	
REGIÃO JUDICIÁRIA DA ALÇA VIÁRIA	
QT.	
1.	Abaetetuba
2.	Acará
3.	Ananindeua
4.	Barcarena
5.	Benevides
6.	Bujarú
7.	Colares
8.	Concórdia do Pará
9.	Igarapé Miri
10.	Marituba
11.	Mojú
12.	S. Caetano de Odivelas
13.	Santa Barbara do Pará
14.	Santa Izabel do Pará
15.	Sto. Antônio do Tauá
16.	Tailândia
17.	Tomé-Açú
18.	Vigia
REGIÃO JUDICIÁRIA DO SALGADO	
19.	Augusto Corrêa
20.	Aurora do Pará
21.	Bonito
22.	BRAGANÇA
23.	Cachoeira do Piriá
24.	Capanema
25.	Capitão Poço
26.	Castanhal
27.	Curuçá
28.	Dom Eliseu
29.	Garrafão do Norte
30.	Igarapé-Açú
31.	Inhangapí
32.	Ipixuna do Pará
33.	Irituia
34.	Mãe do Rio





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



35.	Magalhães Barata
36.	Maracanã
37.	Marapanim
38.	Nova Esperança do Piriá
39.	Nova Timboteua
40.	Ourém
41.	Paragominas
42.	Peixe Boi
43.	Primavera
44.	Quatipuru
45.	S Domingos do Capim
46.	S. Francisco do Pará
47.	S. João de Pirabas
48.	S. Miguel do Guamá
49.	Salinópolis
50.	Santarém Novo
51.	São João da Ponta
52.	Sta Luzia do Pará
53.	Sta Maria do Pará
54.	Terra Alta
55.	Tracuateua
56.	Ulianópolis
57.	Viseu
REGIÃO JUDICIÁRIA DO MARAJÓ	
58.	Afuá
59.	Anajás
60.	Bagre
61.	Baião
62.	Breves
63.	Cachoeira do Arari
64.	Cametá
65.	Chaves
66.	Currálinho
67.	Gurupá
68.	Limoeiro do Ajurú
69.	Melgaço
70.	Mocajuba
71.	Muaná
72.	Oeiras do Pará
73.	Ponta de Pedras
74.	Portel
75.	S. Sebastião da Boa Vista
76.	Salvaterra
77.	Soure

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1294169.7022440-8272 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201714851A



78.	Sta Cruz do Arari
REGIÃO JUDICIÁRIA DO ALTO TOCANTINS	
79.	Abel Figueiredo
80.	Anapú
81.	Bom Jesus do Tocantins
82.	Brejo Grande do Araguaia
83.	Breu Branco
84.	Canaã dos Carajás
85.	Curionópolis
86.	Eldorado do Carajás
87.	Goianésia do Pará
88.	Itupiranga
89.	Jacundá
2º PÓLO (MARABÁ)	
REGIÃO JUDICIÁRIA DO ALTO TOCANTINS	
1.	Marabá
2.	Nova Ipixuna
3.	Novo Repartimento
4.	Pacajá
5.	Palestina do Pará
6.	Parauapebas
7.	Piçarra
8.	Rondon do Pará
9.	S. Domingos Araguaia
10.	S. Geraldo do Araguaia
11.	S. João do Araguaia
12.	Tucuruí
REGIÃO JUDICIÁRIA DO ARAGUAIA	
13.	Água Azul do Norte
14.	Bannack
15.	Conceição do Araguaia
16.	Cumarú do Norte
17.	Floresta do Araguaia
18.	Ourilândia do Norte
19.	Pau D'arco
3º PÓLO (REDENÇÃO)	
REGIÃO JUDICIÁRIA DO ARAGUAIA	
1.	Redenção
2.	Rio Maria
3.	S. Félix do Xingú
4.	Santa Maria das Barreiras
5.	Santana do Araguaia
6.	Sapucaia





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



7.	Tucumã
8.	Xinguára
4º PÓLO (ALTAMIRA)	
REGIÃO JUDICIÁRIA DO XINGU	
1.	Altamira
2.	Brasil Novo
3.	Medicilândia
4.	Placas
5.	Porto de Moz
6.	Senador José Porfírio
7.	Uruará
8.	Vitória do Xingú
5º PÓLO (SANTARÉM)	
REGIÃO JUDICIÁRIA DO BAIXO AMAZONAS	
1.	Alenquer
2.	Almeirim
3.	Belterra
4.	Curuá
5.	Faro
6.	Juruti
7.	Monte Alegre
8.	Óbidos
9.	Oriximiná
10.	Praíha
11.	Santarém
12.	Terra Santa
REGIÃO JUDICIÁRIA DO TAPAJÓS	
13.	Aveiro
14.	Itaituba
15.	Jacareacanga
16.	Novo Progresso
17.	Rurópolis
18.	Trairão

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1294169.7022440-8272 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201714851A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PA-MEM-2017/14851

DESPACHO/OFÍCIO Nº _____/2017-CJCI

Ciente, à Divisão Administrativa para expedição de Ofício Circular aos Juízes das Comarcas do Interior encaminhando cópia do Edital de Abertura nº 12/2017/ESMPA/TJPA, referente ao Curso Direito "Agrário, Ambiental e Minerário" para conhecimento, após archive-se.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 22 de Maio de 2017.

DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício



Assinado digitalmente por FABIOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS.
Documento Nº: 1294169.7098943-6473 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201714851A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 124/2017-CJCI

Belém, 29 de maio de 2017.

Processo SIGA-DOC-PA-MEM-2017/14851

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente SIGA-DOC-PA-MEM-2017/14851, oriundo da Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará, alusivo ao Edital de Abertura n.º 12/2017/ESMPA/TJPA, referente ao Curso Direito “Agrário, Ambiental e Minerário”, para fins de ciência.

Atenciosamente,

VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

